

**Proc. Administrativo 4.768/2025**De: **Camila Cristina Marinho Vieira** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **17- 4.768/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025 PMC - Pavimentação rural - Barra do Tigre**

Concórdia/SC, 05 de Janeiro de 2026

O Memorando 047/2026 - Conferência Habilitação - PE 157/2025, contém o registro da documentação apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) no âmbito do presente processo licitatório, a qual foi tramitada à equipe de apoio para conferência da autenticidade. Os documentos referentes à fase externa deste processo são públicos e estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

—
Camila Cristina Marinho Vieira
Diretora de Compras

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 26/01/2026 09:44:04 por Pedro Elias Tombini Sartoretto - Chefe de suprimentos e almoxarifado

1Doc

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras

Pregão Eletrônico - 157/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/12/2025 08:54	09/12/2025 09:00	18/12/2025 23:59	23/12/2025 09:45	23/12/2025 10:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
12/12/2025 - 08:30:22	ESCLARECIMENTO VALORES DE ESCAVAÇÃO	17/12/2025 - 08:20:21
Dúvida: Ao analisar o Edital em referência, especificamente no que se refere aos serviços de escavação em material de 2ª e 3ª categoria, verificou-se que os valores unitários estimados encontram-se significativamente abaixo dos preços praticados no mercado, considerando os custos atuais de mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o próprio edital apresenta valores divergentes para o mesmo serviço de escavação, conforme consta em diferentes itens/planilhas/orçamentos que compõem o certame, o que gera insegurança jurídica, dificulta a correta formulação das propostas e compromete a isonomia entre os licitantes. Esclarecimento quanto aos critérios utilizados para definição dos valores unitários dos serviços de escavação em material de 2ª e 3ª categoria; Correção e padronização dos valores constantes no edital, de modo que reflitam de forma realista os preços praticados no mercado; Caso necessário, a retificação do edital, com a devida republicação e reabertura dos prazos legais. Tal solicitação visa garantir a ampla competitividade, a exequibilidade das propostas e a regular execução do objeto licitado, em consonância com os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público. Resposta: Acerca dos apontamentos indicados pela interessada, esclarece-se que os valores discrepantes apresentados para os itens de escavação de 2ª e 3ª categoria referem-se a serviços com diferentes finalidades, tal qual abertura de valas, terraplanagem e profundidade da escavação. Ainda se afere que os valores utilizados para as escavações supracitadas são referenciados na planilha SICRO e estão de acordo com a legislação, bem como, ressalta-se que os valores referenciais utilizados nestas obras já foram e estão sendo utilizados em outras obras de pavimentação rural no município, que apresentaram competição entre diversas empresas durante o processo licitatório, aferindo a exequibilidade do empreendimento com os preços propostos. Vinicius Dos Santos Engenheiro Civil 10/12/2025 - 14:16:50 Data da Licitação 10/12/2025 - 14:57:17 Dúvida: Edital está prevendo a licitação dia 19/12/25, e o PORTAL DE COMPRAS no dia 19/12/25. Qual é a data correta? Resposta: Prezados, a data correta é é 23/12/2025, conforme errata disponível junto aos documentos com o nome: "Errata 01 ao Edital PE 157-2025 PMC.pdf".		

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)..	R\$ 1.533.623,51	1,00	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (MATERIAL)..	R\$ 4.913.232,67	1,00	UN	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.446.856,18				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/12/2025 - 08:44	EDITAL2025157.pdf
09/12/2025 - 08:48	04_LIN_TIG_VOL_I_R03_ASS_Memorial.pdf
09/12/2025 - 08:48	04_LIN_TIG_VOL_II_R03_ASS_Projeto_compressed.pdf
09/12/2025 - 08:48	04_LIN_TIG_VOL_III_R03_Orcamento.pdf
09/12/2025 - 08:49	ART_10238571_5_ASS.pdf
09/12/2025 - 08:49	ART_10238580_4_ASS.pdf
09/12/2025 - 08:49	2_ETP - assinado.pdf
09/12/2025 - 08:50	MATRIZ_DE_RISCOS_Pavimentacoes_Asfalticas.pdf
09/12/2025 - 08:50	Conferencia_Licitantes_Barra_do_Tigre.xlsx
09/12/2025 - 08:50	14_Errata_01_ao_Edital_PE_157-2025_PMC.pdf
22/01/2026 - 10:47	Parecer - Recurso - Pregoeira.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/12/2025 - 10:33:55	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 10:57:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 15:27:21	Envio de Propostas Readequadas 157/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 29/12/2025.
28/12/2025 - 12:45:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/01/2026 - 08:44:00	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/01/2026 - 09:09:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/01/2026 - 15:49:37	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/01/2026 - 00:22:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/01/2026 - 09:36:55	Documentos solicitados para o processo 157/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/01/2026 - 09:37:06	Envio de Propostas Readequadas 157/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 07/01/2026.
07/01/2026 - 10:27:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 157/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.671.681/0001-73 - Endereço: R 15 DE NOVOEMBRO - CEP: 89010000 - UF: SC - Município: - Telefone: (11) 98439-3128

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.					
	0001	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	proprio	proprio	1,00 UN	R\$ 1.274.996,55	R\$ 1.274.996,55
	0002	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	proprio	proprio	1,00 UN	R\$ 3.824.989,67	R\$ 3.824.989,67
TOTAL DO LOTE							R\$ 5.099.986,22
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.099.986,22	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10.671.681/0001-73	16/12/2025 - 11:16:57	proprio	proprio	1,00	R\$1.553.623,51	R\$ 1.553.623,51	Sim
INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29	19/12/2025 - 10:59:17	N/C	N/C	1,00	R\$1.533.623,51	R\$ 1.533.623,51	Não
BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	21.157.133/0001-46	22/12/2025 - 08:48:30	N/C	N/C	1,00	R\$1.533.620,00	R\$ 1.533.620,00	Não
CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	01.341.214/0001-94	23/12/2025 - 07:23:55	N/C	N/C	1,00	R\$1.533.623,00	R\$ 1.533.623,00	Não
ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	21.285.299/0001-48	23/12/2025 - 08:04:53	N/C	N/C	1,00	R\$1.533.623,51	R\$ 1.533.623,51	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10.671.681/0001-73	16/12/2025 - 11:16:57	proprio	proprio	1,00	R\$4.913.232,67	R\$ 4.913.232,67	Sim
INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29	19/12/2025 - 10:59:20	N/C	N/C	1,00	R\$4.913.232,67	R\$ 4.913.232,67	Não
BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	21.157.133/0001-46	22/12/2025 - 08:49:25	N/C	N/C	1,00	R\$4.913.230,00	R\$ 4.913.230,00	Não
CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	01.341.214/0001-94	23/12/2025 - 07:24:31	N/C	N/C	1,00	R\$4.913.200,00	R\$ 4.913.200,00	Não
ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	21.285.299/0001-48	23/12/2025 - 08:04:54	N/C	N/C	1,00	R\$4.913.232,67	R\$ 4.913.232,67	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	21.157.133/0001-46	60 dias
INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29	060 dias
ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	21.285.299/0001-48	60 dias
CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	01.341.214/0001-94	60 dias
R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10.671.681/0001-73	60 dias

Lances Enviados

0001 - contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



16/12/2025 - 11:16:57	6.466.856,18 (proposta)	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
19/12/2025 - 10:59:20	6.446.856,18 (proposta)	03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 08:49:25	6.446.850,00 (proposta)	21.157.133/0001-46 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
23/12/2025 - 07:24:31	6.446.823,00 (proposta)	01.341.214/0001-94 - CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:04:54	6.446.856,18 (proposta)	21.285.299/0001-48 - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	Válido
23/12/2025 - 10:19:20	5.700.000,00	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 10:22:50	5.500.000,00	21.285.299/0001-48 - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	Válido
23/12/2025 - 10:23:17	6.250.806,26	01.341.214/0001-94 - CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	Válido
23/12/2025 - 10:23:54	5.157.458,40	21.285.299/0001-48 - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	Válido
23/12/2025 - 10:24:00	5.100.000,00	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 10:24:29	5.512.062,04	21.157.133/0001-46 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Válido
07/01/2026 - 10:27:58	5.099.986,22	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	23/12/2025 - 10:57:03	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Habilitação R&S PE 157.pdf
Model	06/01/2026 - 09:09:43	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Proposta Comercial R&S PE 157 Rev.pdf
Model	07/01/2026 - 00:22:09	10.671.681/0001-73 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Proposta Comercial R&S Rev 3.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/01/2026 - 15:23	12/01/2026 - 23:59	15/01/2026 - 23:59

0001 - contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
21285299000148 - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	07/01/2026 - 15:19:27	Declaro intenção de recurso sobre documentação.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
21285299000148 - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	12/01/2026 - 21:31:23	Recurso sobre a habilitação RECURSO ADMINISTRATIVO HABILITAÇÃO- PE 157-2025.pdf.	Aguardando Julgamento



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10671681000173 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	15/01/2026 - 19:09:53	segue para análise Contrarrazões R&S PE 157.pdf.	

Classificação Parcial

LOTE 0001 - contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	10.671.681/0001-73	Arrematante	5.099.986,22
2º	ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI	21.285.299/0001-48	Classificado	5.157.458,40
3º	BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	21.157.133/0001-46	Classificado	5.512.062,04
4º	CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	01.341.214/0001-94	Classificado	6.250.806,26
5º	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29	Classificado	6.446.856,18

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
09/12/2025 - 08:54:23	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que se trata de contratação de obras e serviços de engenharia, com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), conforme o art. 3º, da referida Lei Complementar..
09/12/2025 - 08:54:23	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
23/12/2025 - 10:01:17	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
23/12/2025 - 10:01:25	Pregoeiro	Passaremos neste momento à análise das propostas encaminhadas.
23/12/2025 - 10:01:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/12/2025 - 10:01:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/12/2025 - 10:01:37	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/12/2025 - 10:01:37	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/12/2025 - 10:01:37	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/12/2025 - 10:01:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/12/2025 - 10:01:44	Pregoeiro	Pedimos a gentileza que cuidem na digitação dos lances para evitar pedido de desclassificação.
23/12/2025 - 10:01:58	Pregoeiro	Solicitamos seja efetuada a leitura atenta dos avisos encaminhados pelo Sistema. Os recados do sistema orientam quanto à sistemática da sessão, nos termos do já estabelecido no edital.
23/12/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 10:02:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
23/12/2025 - 10:17:05	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 10:22:51	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 10:27:51.
23/12/2025 - 10:22:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 6.446.823,00, R\$ 6.446.850,00, R\$ 6.446.856,18
23/12/2025 - 10:27:52	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 23/12/2025 às 10:27:51.
23/12/2025 - 10:27:52	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
23/12/2025 - 10:29:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 5.100.000,00.
23/12/2025 - 10:30:14	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:40 do dia 23/12/2025.



23/12/2025 - 10:30:14	Sistema	Motivo: Para análise da viabilidade de concessão de lance inferior ao último válido, conforme item 8.6.5 do edital.
23/12/2025 - 10:30:45	F. R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: ULTIMA PROPOSTA PREGOEIRA
23/12/2025 - 10:33:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 10:33:55	Sistema	Motivo: Para envio da documentação da habilitação.
23/12/2025 - 10:57:03	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 15:27:07	Pregoeiro	Os prazos serão estabelecidos considerando que os dias 24, 26, 30 e 31 de dezembro e 2 de janeiro, foram declarados ponto facultativo, nos termos do Decreto Municipal nº 8.905/2025.
23/12/2025 - 15:27:21	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 29/12/2025.
23/12/2025 - 15:27:34	Pregoeiro	Para envio da proposta nos termos do edital.
23/12/2025 - 15:28:27	Pregoeiro	Considerando o ponto facultativo, informamos que retornaremos ao processo, para continuidade, no próximo dia 29/12, às 09h.
28/12/2025 - 12:45:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
28/12/2025 - 12:49:05	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
29/12/2025 - 07:30:26	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
29/12/2025 - 07:39:43	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
29/12/2025 - 09:02:17	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
29/12/2025 - 09:04:27	Pregoeiro	Informamos que retornaremos ao processo para continuidade dos atos, no dia 5/1/2026, às 14h.
05/01/2026 - 14:43:29	Pregoeiro	Boa tarde, senhores licitantes.
05/01/2026 - 14:44:02	Pregoeiro	Daremos continuidade ao processo. Retornaremos amanhã, às 09h para novas orientações.
06/01/2026 - 08:41:22	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
06/01/2026 - 08:44:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 06/01/2026.
06/01/2026 - 08:44:00	Sistema	Motivo: Solicita-se a revisão da planilha orçamentária encaminhada, tendo em vista a existência de divergências decorrentes de arredondamento. d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento padrão adotados por esta Diretoria.
06/01/2026 - 09:09:43	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
06/01/2026 - 15:49:12	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
06/01/2026 - 15:49:12	Sistema	Motivo: Persistem os problemas de arredondamento.
06/01/2026 - 15:49:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 07/01/2026.
06/01/2026 - 15:49:37	Sistema	Motivo: Solicita-se a revisão da planilha orçamentária encaminhada, tendo em vista a existência de divergências decorrentes de arredondamento. d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento padrão adotados por esta Diretoria.
07/01/2026 - 00:22:09	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
07/01/2026 - 09:31:53	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
07/01/2026 - 09:36:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 07/01/2026.
07/01/2026 - 09:36:55	Sistema	Motivo: Solicita-se a revisão da soma final da planilha e a atualização dos demais documentos.
07/01/2026 - 09:37:06	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 07/01/2026.
07/01/2026 - 10:25:12	Pregoeiro	A planilha foi revista e considerada Ok. Deverá ser lançado os valores na proposta readequada.
07/01/2026 - 10:27:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
07/01/2026 - 14:24:48	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
07/01/2026 - 14:24:48	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 5.099.986,22 para corresponder a proposta readequada.
07/01/2026 - 14:24:58	Sistema	O fornecedor R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
07/01/2026 - 14:25:09	Pregoeiro	Retornaremos às 15h para continuidade.
07/01/2026 - 15:02:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/01/2026 às 15:12.
07/01/2026 - 15:13:28	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
07/01/2026 - 15:13:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/01/2026 às 15:23.
07/01/2026 - 15:19:27	Sistema	O fornecedor ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 15:27:18	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 12/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 15/01/2026 às 23:59.
12/01/2026 - 21:31:23	Sistema	O fornecedor ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.
15/01/2026 - 19:09:53	Sistema	O fornecedor R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
21/01/2026 - 16:27:26	Pregoeiro	Boa tarde, senhores licitantes.
21/01/2026 - 16:27:28	Pregoeiro	Informo a continuidade do presente processo licitatório, esclarecendo que, no momento, encontram-se em fase de análise e avaliação as razões apresentadas.
21/01/2026 - 16:27:40	Pregoeiro	Tão logo concluídas as referidas avaliações, o processo será retomado, com a devida publicidade dos atos subsequentes.
22/01/2026 - 10:45:56	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!



22/01/2026 - 10:47:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Recurso - Pregoeira.pdf) em 22/01/2026 às 10:47.
22/01/2026 - 10:47:28	Pregoeiro	Por força do disposto no parágrafo 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não tendo havido a reconsideração da decisão anteriormente proferida e tendo sido indeferido o recurso administrativo interposto pela empresa Engenfox Terraplanagens e Serviços Ltda, submetem-se os presentes autos à apreciação e decisão da Autoridade Competente.
22/01/2026 - 10:47:36	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
22/01/2026 - 10:47:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Jaciele Tochetto	19/12/2025 - 16:17:55

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Anderson Dal Prá Dal Vesco	19/12/2025 - 16:17:55
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	19/12/2025 - 16:17:55

Camila Cristina Marinho Vieira

Pregoeiro

Edson Fabrício

Apoio

SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B1D-FDFF-8459-082C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 22/01/2026 10:50:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 22/01/2026 10:53:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 22/01/2026 13:40:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 13:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9B1D-FDFF-8459-082C>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 157/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. - Valor Referência: R\$ 6.446.856,18

Fornecedor	Situação	Valor Total
R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (10.671.681/0001-73)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 11:29:29 - Por: MAURO ACIR FRETTE	5.099.986,22

MAURO ACIR FRETTE

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A86-FB53-E284-251A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 22/01/2026 14:00:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4A86-FB53-E284-251A>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 157/2025

Resultado da Homologação

0001 - contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. - Valor Referência: 6.446.856,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	5.099.986,22	5.099.986,22	Homologado em 22/01/2026 11:29:36 Por: MAURO ACIR FRETTA

MAURO ACIR FRETTA

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 748F-1F51-399D-E918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 22/01/2026 14:00:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/748F-1F51-399D-E918>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA R&S PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. FABIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.671.681/0001-73, com sede na Rua 15 de Novembro, 550, Centro, Blumenau, SC, 89.010-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Caio Augusto César Mafort de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 264.062.158-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 157/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, no regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 157/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada nas localidades de Barra do Tigre, neste Município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2027, iniciando-se na data da última assinatura das partes, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.099.986,22** (cinco milhões, noventa e nove mil,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo **R\$ 3.824.989,67** (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao valor total dos materiais empregados e **R\$ 1.274.996,55** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.2. Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº **342 e 344**, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão oriundos de convênio firmado com o Governo Estadual e contrapartida municipal.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio SCC 99493/2025, conforme aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **itens constantes nos subgrupos de Contenções, Terraplanagem, Serviços relativos a relocação de redes de energia e Sinalização Viária.**

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

8.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.4.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **setembro de 2025**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR)** do **DNIT/SICRO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** calculará e pagará à **CONTRATADA** os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Solicitar e recolher taxas referentes ao Habite-se, exceto para taxas municipais.

11.1.22. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.

11.1.23. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.24. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.24.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.26. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.27. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(três) anos;

b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. Caio Augusto César Mafort de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 264.062.158-00, Procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do Engenheiro Civil, senhor Alisson Barbosa Varquez, CREA/SP 5060369369, visto no CREA/SC 217.511-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Vinicius dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail vinicius.santos@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designada como Fiscal Técnica a servidora Gabriele Siega, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3 Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Simone Dartora Soster, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail simone.soster@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, “a”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, “b”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

22.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

22.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

22.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

22.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

22.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, elaborada pela Secretaria



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou corretivas.

23.2. A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no Anexo “A”, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório.

23.3. Na ocorrência dos riscos compartilhados previstos, o contrato poderá ser reequilibrado mediante pedido formal da parte interessada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o devido processo administrativo e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.

CAIO AUGUSTO CÉSAR M. DE OLIVEIRA
Procurador
CONTRATADA

FABIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34A2-339D-EC27-BC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 08:37:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAIO AUGUSTO CÉSAR MAFORT DE OLIVEIRA (CPF 264.XXX.XXX-00) em 23/01/2026 08:54:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 23/01/2026 09:08:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 23/01/2026 09:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 09:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/34A2-339D-EC27-BC8E>



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 24/2026

Última atualização 23/01/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 320/2025 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 30/06/2027

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-000048/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000357/2025](#)

Objeto:

Execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.099.986,22

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.671.681/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO_242026__PE_1572025__RS_PRESTADORA_DE_SERVICOS__I	23/01/2026 - 09:27:10	Contrato	Download

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: [<](#) [>](#)

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

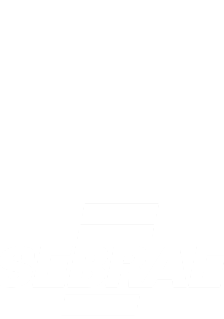
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº PCE 157/2025



Última atualização 12/12/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 09:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000357/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.446.856,18	R\$ 5.099.986,22

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número ⌵	Descrição ⌵	Quantidade ⌵	Valor unitário estimado ⌵	Valor total estimado ⌵	Detalhar ⌵
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 1.533.623,51	R\$ 1.533.623,51	
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 4.913.232,67	R\$ 4.913.232,67	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

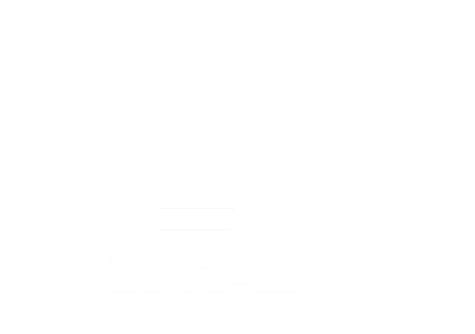
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Concórdia 89700176

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 520/2026

Tipo de Nota: Global	Data: 23/01/2026	Contrato: 24/2026
Licitação Número/Ano: 157/2025	Data de Vencimento: 30/06/2027	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Impresso Por: 456 - CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 382575 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.671.681/0001-73

Cidade: Blumenau Blumenau - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO N°550

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (11) 98439-3128

Fax:

E-Mail: editaisres@hotmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 342

Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Elemento: 3449051980000000000-Obras contratadas

Vínculo: 170170000000-Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Finalidade

Execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9493/2025.
Proc. Adm. 4768/2025

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0,69	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não		R\$ 1.274.996,5500	R\$ 875.010,33
2	1	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não		R\$ 3.824.989,6700	R\$ 3.824.989,67

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 4.700.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Endereço: null, null - null - null - null

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 520/2026



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Concórdia 89700176

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 521/2026

Tipo de Nota: Global	Data: 23/01/2026	Contrato: 24/2026
Licitação Número/Ano: 157/2025	Data de Vencimento: 30/06/2027	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por: 456 - CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 382575 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.671.681/0001-73

Cidade: Blumenau Blumenau - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO N°550

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (11) 98439-3128

Fax:

E-Mail: editaisres@hotmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 344

Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Elemento: 34490519800000000000-Obras contratadas

Vínculo: 170970000000-Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Finalidade

Execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Barra do Tigre com recursos próprios. Proc. Adm. 4768/2025

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0,31	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não		R\$ 1.274.996,5500	R\$ 399.986,22

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 399.986,22

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Endereço: null, null - null - null - null

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 521/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8640-D891-5F8E-71F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 09:37:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 09:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8640-D891-5F8E-71F7>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

886/2026

Espécie:

Global

Data Emissão:

23/01/2026

Referência: 342

Órgão: 34

Unidade: 001

Ação: 1009

Funcional: 0015.0451.0042

Elemento: 34490000000000000000

Subelemento: 34490519800000000000

Vínculo: 170170000000

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Infraestrutura Urbana - SEPLAN

Aplicações diretas

Obras contratadas

Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Credor: 382575 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO - 550

CPF/CNPJ: 10.671.681/0001-73

Cidade: Blumenau, SC

Telefone: (11) 98439-3128

Processo Digital: 1639/2026

Dotação Inicial: 37.500.000,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 37.500.000,00

Empenhado Anter.: 9.729.561,52

Valor deste Empenho: 4.700.000,00

Total (B): 14.429.561,52

Saldo (A - B): 23.070.438,48

Processo Licitação: 157/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Processo: 320

Data do Processo: 04/12/2025

Número do Contrato: 24 / 2026

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 520 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	0,69000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1274996,5500	875.010,3300
2	1,00000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	3824989,6700	3.824.989,6700
Total:				4.700.000,00	

Valor deste Empenho: 4.700.000,00

Histórico

Prestação de serviço para execução de pavimentação asfáltica rural, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), na localidade de Barra do Tigre com Recursos Estaduais provenientes do Convênio SCC 9493/2025. Proc. Adm. 4768/2025.

Fica empenhada a importância de: R\$ 4.700.000,00

[QUATRO MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS]



Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Fazenda
23/01/2026 15:17:39
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
23/01/2026 16:15:41



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

887/2026

Espécie:

Global

Data Emissão:

23/01/2026

Referência: 344

Órgão: 34

Unidade: 001

Ação: 1009

Funcional: 0015.0451.0042

Elemento: 34490000000000000000

Subelemento: 34490519800000000000

Vínculo: 170970000000

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Infraestrutura Urbana - SEPLAN

Aplicações diretas

Obras contratadas

Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Credor: 382575 - R&S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO - 550

CPF/CNPJ: 10.671.681/0001-73

Cidade: Blumenau, SC

Telefone: (11) 98439-3128

Processo Digital: 1641/2026

Dotação Inicial: 1.828.750,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 1.828.750,00

Empenhado Anter.: 126.698,73

Valor deste Empenho: 399.986,22

Total (B): 526.684,95

Saldo (A - B): 1.302.065,05

Processo Licitação: 157/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Processo: 320

Data do Processo: 04/12/2025

Número do Contrato: 24 / 2026

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 521 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	0,31000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1274996,5500	399.986,2200
Total:					399.986,22

Valor deste Empenho:

399.986,22

Histórico

Prestação de serviço para execução de pavimentação asfáltica rural, em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra), na localidade de Barra do Tigre com recursos próprios. Proc. Adm. 4768/2025

Fica empenhada a importância de: R\$ 399.986,22

[TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS]



Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Fazenda
23/01/2026 15:16:46

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
23/01/2026 16:15:41